

RESOLUÇÃO Nº 003 / 2.022.

*Dispõe sobre a **COMISSÃO PERMANENTE DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA (CPCAP)**, e dá providências.*

O PRESIDENTE da **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS CARREIRAS E ATIVIDADES TÍPICAS DE ESTADO – CONACATE**, Antônio Carlos Fernandes Lima Junior, no uso das atribuições legais e estatutárias do cargo, em razão da aprovação pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor da Confederação;

CONSIDERANDO as previsões estatutárias, sobretudo aquelas previstas no artigo 2º, I e V, dentre as quais a defesa do Estado de Direito, a manutenção do Estado Democrático, a defesa da moralidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade, conveniência e oportunidade de institucionalizar, constituir e nomear integrantes para uma comissão permanente, para produção de subsídios determinantes de posicionamentos e tomada de decisões referentes às eleições em geral, orientando as Entidades Filiadas e comunicando a Sociedade sobre diretrizes e estratégias permanentes da Confederação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA (CPCAP)** da **CONACATE**, integrada por 10 (dez) titulares e dois suplentes, composta para gestão de 01/01/2022 a 31/12/2025, devendo ser revista anualmente, pelos membros a seguir, sob a presidência do primeiro, a quem caberá o voto de qualidade:



TITULARES

1. Amauri Perusso
2. Hugo René de Souza
3. Maicon Robson Zambrini
4. Newton Flávio Silva de Oliveira
5. Rejane Soldane Sobreiro
6. Nelson Menezes Florisbal
7. Viviany da Cruz Ramos Pinto
8. Carlos Augusto Gomes de Oliveira
9. Miguel Angelo Paz
10. Marco Antonio Pampulha Gomes da Silva

SUPLENTES

1. João Pedro Pereira Neto
- 2.

Art. 2º - A **COMISSÃO PERMANENTE DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA (CPCAP)** assessorará a Presidência, a Diretoria Executiva, as Assembleias Gerais e Congressos Nacionais, nos temas atribuídos, podendo emitir pareceres, editar regulamentos, e oferecerá subsídios à CONACATE para posicionamentos e tomada de decisões referentes às eleições de outubro/2022 e demais eleições subseqüentes, orientando sobre diretrizes e estratégias permanentes da Confederação. Facilitando, assim, a orientação das Entidades Filiadas e demais interessados, procedendo com estudos e levantamentos necessários ao atendimento dos seus objetivos, também, buscando identificar os agentes políticos (partidos e/ou candidatos) que defenderam, apoiaram, ou votaram, de acordo com as linhas de atuação da CONACATE e em defesa dos interesses dos Trabalhadores Brasileiros.

Art. 3º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à 1 de janeiro de 2022.

Brasília, 08 de abril de 2.022.


Antônio Carlos Fernandes Lima Júnior
Presidente da CONACATE

